



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

LEI Nº 1.971/09.

“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O GRUPO COMUNITÁRIO DO LOTEAMENTO VILA PARAÍSO, COM SEDE E FORO NESTA CIDADE”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Considerada de Utilidade Pública o “ **GRUPO COMUNITÁRIO DO LOTEAMENTO VILA PARAÍSO**”, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua da Paz s/nº, Bairro 2 de Julho, e foro nesta Cidade de Alagoinhas - Bahia.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas alocadas nas rubricas próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 17 de junho de 2009.

PAULO CÉZAR SIMÕES SILVA
PREFEITO